



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 702/2018
--

Processo nº: 3881/2018;

Origem: Memo. nº 096/2018 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona a Casa Abrigo Para Moradores de Rua - CAMAR II, para a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com a manutenção do valor do aluguel mensal;

Locadora: Ana Luiza da Cunha Torres;

Valor mensal: R\$ 3.664,11 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos);

Elemento de despesa: 3390360000 - **Fonte:** 1311001007 – **Fundo:** FMAS.

Senhora Presidente, da análise dos documentos constantes no Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 - Trata os presentes autos de solicitação de elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona a Casa Abrigo Para Moradores de Rua - CAMAR II, para a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com a manutenção do valor do aluguel mensal, conforme memorando nº 096/2018 – DOM, constante às fls. 02/02-verso;

2 – Consta às fls. 04 dos autos, Termo de Acordo entre a FUNPAPA e a LOCADORA em que as partes, excepcionalmente, concordam em manter o valor mensal do aluguel em R\$ 3.664,11 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses;

3 – Consta às fls. 06 dos autos, manifestação da locadora em continuar com a locação do imóvel;

4 - As certidões de natureza tributárias e não tributárias constantes às fls. 08/12, estão vigentes e apresentam regularidade;

5 – Consta às fls.13 a Portaria nº 764/2016, indicando fiscal do contrato, o servidor Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-015;

6 – Constam às fls. 14/20 cópia do Contrato nº 015/2014, bem como do 1º ao 4º Termos Aditivos, com vigência até 01/08/2018;

7 – Consta às fls. 21 a manifestação do fiscal do contrato, favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato.

8 – Consta às fls. 22/24-verso dos autos, Planilha/Rol de Amostras demonstrando que o valor do aluguel atual condiz com o preço praticado no mercado imobiliário na região e apresenta vantagem econômica para a Administração com a prorrogação do contrato;

9 – Constam às fls. 27/28 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

10 – Constam às fls. 31/34, o Parecer Jurídico nº 411/2018-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento;

Por último, é importante ressaltar que, em pese haja acordo para a manutenção do valor do contrato, deve-se observar o disposto da alínea “b”, XVII, art. 4º do Decreto Municipal nº 90.600/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 26 de Julho de 2018.

Milton Martins de Oliveira Júnior

Chefe do Controle Interno

Matricula nº. 0412686-015